I TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025, FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "HORIZONTES EM CONSTRUÇÃO", DESTINADO AO ATENDIMENTO NO CONTRATURNO ESCOLAR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA AMPLIAÇÃO DE METAS E ACRÉSCIMO DE RECURSOS.

O **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a **ASSOCIAÇÃO FREDERIQUENSE DE PROMOÇÃO DO MENOR – PROMENOR**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 87.661.468/0001-05, com sede na Rua Argentina, nº 150, Bairro Fátima, Frederico Westphalen/RS, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, neste ato representada por **VAGNER PALOSCHI PASTÓRIO**, conforme poderes de representação a serem comprovados pelos atos vigentes da entidade, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente Termo Aditivo reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 72/2017, pela Emenda Parlamentar Individual nº 36/2025, pela Dispensa de Chamamento Público nº 30/2025, pelo Processo Administrativo nº 150/2025 e pelas disposições do Termo de Colaboração nº 01/2025, aplicando-se, no que couber, as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos e a adequação das metas e condições de execução do projeto "Horizontes em Construção", no âmbito do Termo de Colaboração nº 01/2025, mediante incorporação da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 36/2025, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinada à manutenção das atividades e ao aprimoramento dos serviços prestados, sem modificação do objeto essencial da parceria.

2.2. Permanece como objeto o atendimento no contraturno escolar a crianças e adolescentes de 5 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social, residentes em Frederico Westphalen/RS, com alimentação, reforço escolar, oficinas socioeducativas e culturais, atividades esportivas e recreativas, em espaço seguro e adequado que promova acolhimento, inclusão social, desenvolvimento integral e bem-estar.

2.3. A meta física passa a prever o atendimento de, no mínimo, 95 (noventa e cinco) crianças e adolescentes, aferido pelo número de beneficiários atendidos, relatórios pedagógicos e sociais e relatórios de acompanhamento da equipe técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Transferência Financeira – do Termo de Colaboração nº 01/2025, para atualização do valor da parceria, que passa a vigorar conforme disposto a seguir:

3.1.1. O valor originalmente pactuado da parceria, de R$ 107.500,00 (cento e sete mil e quinhentos reais), já repassados, é acrescido em **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, provenientes da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 36/2025, passando o valor global consolidado para R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais). O presente aditivo autoriza somente o repasse adicional de R$ 20.000,00, sem repetição de valores eventualmente já transferidos no âmbito do instrumento original.

3.1.2. A cobertura orçamentária do acréscimo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) observará a seguinte dotação vinculada à Emenda Parlamentar Individual nº 36/2025:

Órgão 13 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação
Unidade 13.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 08 – Assistência Social
Subfunção 244 - Assistência Comunitária
Programa 54 – Assistência Social -Gestão do SUAS
Projeto/Atividade/Operações Especiais - 1079 – Apoio a entidades socioassistênciais
Elemento 3350.43.00.00.00.00 – Subvenções sociais
Valor – R$ 20.000,00

3.2. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2025, atualmente prevista até 10 de novembro de 2026, até 10 de novembro de 2027, observada a formalização deste aditivo antes do término da vigência original. O prazo será compatível com o cronograma de execução aprovado e o início das ações vinculadas ao novo aporte seguirá a referência ao efetivo recebimento dos recursos, na forma do plano retificado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Colaboração nº 01/2025 que não conflitarem com as disposições do presente instrumento.

4.2.E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, destinando-se uma via a cada parte e uma para arquivamento junto ao processo administrativo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Frederico Westphalen/RS, 22 de outubro de 2026.

ORLANDO GIRARDI
Prefeito Municipal
Administração Pública

VAGNER PALOSCHI PASTÓRIO
Representante legal – PROMENOR
Organização da Sociedade Civil

PROMENOR

Associação Frederiquense de
Promoção do Menor
Cnpj: 87.661.468/0001-05
@promenorfw @promenor (55) 3744-1195

Frederico Westphalen, 05 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Orlando Girardi
Prefeito Municipal
Frederico Westphalen - RS.

SENHOR PREFEITO:

É com muita satisfação que a Associação Frederiquense de Promoção do Menor - Promenor, entidade privada sem fins lucrativos de atividade de natureza continuada na área da criança e adolescente, inscrita no CNPJ sob o nº 87.661.468/0001-05, com sede na Rua Argentina, nº 150, Bairro Fátima, nesta cidade de Frederico Westphalen, RS, neste ato representado por seu presidente Wagner Paloschi Pastório, inscrito no CPF sob o nº 018.453.340-60, portador da cédula de identidade civil nº 7096926865, residente nesta cidade, vem, respeitosamente, por intermédio deste, requerer a ampliação das metas do projeto "HORIZONTES EM CONSTRUÇÃO", atualmente executado em parceria com a Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente solicitação decorre da destinação de recursos da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 36/2025, de autoria da Vereadora Marizete

Lourdes Frozzi, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao Promenor para manutenção das atividades e aprimoramento dos serviços prestados pela entidade.

Com a incorporação do referido recurso, pretende-se ampliar e qualificar as metas do projeto, "Horizontes em Construção", fortalecendo a continuidade dos atendimentos e das atividades pedagógicas, educativas e de prevenção desenvolvidas com as crianças e adolescentes, especialmente no contraturno escolar, de forma a ampliar o alcance e o impacto social das ações já executadas pela entidade, sem alteração da finalidade principal da parceria.

Diante do exposto, o PROMENOR solicita a formalização da ampliação das metas do projeto, mediante o competente aditamento da parceria e do Plano de Trabalho vigente, com a inclusão dos recursos da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 36/2025 e a correspondente adequação das metas, do cronograma de execução e do plano de ampliação dos recursos.

Sem mais para o momento e confiantes do atendimento da solicitação ora apresentada, ratificamos, nesta oportunidade, protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Vagner Paloschi Pastório,
Presidente.

PROMENOR

Associação Frederiquense de
Promoção do Menor
Cnpj: 87.661.468/0001-05
@promenorfw @promenor (55) 3744-1195

Frederico Westphalen, 05 de março de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor Orlando Girardi
Prefeito Municipal
Frederico Westphalen - RS.

SENHOR PREFEITO:

É com muita satisfação que a Associação Frederiquense de Promoção do Menor - Promenor, entidade privada sem fins lucrativos de atividade de natureza continuada na área da criança e adolescente, inscrita no CNPJ sob o nº 87.661.468/0001-05, com sede na Rua Argentina, nº 150, Bairro Fátima, nesta cidade de Frederico Westphalen, RS, neste ato representado por seu presidente Wagner Paloschi Pastório, inscrito no CPF sob o nº 018.453.340-60, portador da cédula de identidade civil nº 7096926865, residente nesta cidade, vem, respeitosamente, por intermédio deste, requerer a ampliação das metas do projeto "HORIZONTES EM CONSTRUÇÃO", atualmente executado em parceria com a Prefeitura Municipal de Frederico Westphalen/RS, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente solicitação decorre da destinação de recursos da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 36/2025, de autoria da Vereadora Marizete

Lourdes Frozzi, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados ao Promenor para manutenção das atividades e aprimoramento dos serviços prestados pela entidade.

Com a incorporação do referido recurso, pretende-se ampliar e qualificar as metas do projeto, "Horizontes em Construção", fortalecendo a continuidade dos atendimentos e das atividades pedagógicas, educativas e de prevenção desenvolvidas com as crianças e adolescentes, especialmente no contraturno escolar, de forma a ampliar o alcance e o impacto social das ações já executadas pela entidade, sem alteração da finalidade principal da parceria.

Diante do exposto, o PROMENOR solicita a formalização da ampliação das metas do projeto, mediante o competente aditamento da parceria e do Plano de Trabalho vigente, com a inclusão dos recursos da Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 36/2025 e a correspondente adequação das metas, do cronograma de execução e do plano de ampliação dos recursos.

Sem mais para o momento e confiantes do atendimento da solicitação ora apresentada, ratificamos, nesta oportunidade, protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente.

Vagner Paloschi Pastório,
Presidente.

Associação Frederiquense de
Promoção do Menor
Cnpj: 87.661.468/0001-05
PROMENOR
@promenorfw @promenor (55) 3744-1195

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:			
Nome da Instituição: Associação Frederiquense de Promoção do Menor - PROMENOR			CNPJ: 87.661.468.0001-05
Tipo de Organização da Sociedade Civil: Organização sem Fins Lucrativos			
Endereço: Rua Argentina, 150			
Bairro: Fátima	Cidade: Frederico Westphalen	U.F.: RS	CEP: 98.400.000
E-Mail: secretaria@promenor.com.br	Telefone: (55) 3744 – 1195		
Conta Bancária Específica:	Banco: **Banrisul**	Agência: **0630**	
Nome do Responsável: Vagner Paloschi Pastório			CPF: 018.453.340-60
Período de Mandato:2025 a 2026	RG/Órgão Expedidor: SSP 7096926865		Cargo: Vice Presidente
Endereço: Rua Rui Barbosa, 451 – Bairro Ipiranga			CEP: 98400.000

2. PROPOSTA DE TRABALHO:	**PRAZO DE EXECUÇÃO**	
	Início	**Término**
Nome do Projeto: **Horizontes em Construção**	A partir do recebimento do recurso	12 meses

Público Alvo:
Crianças e adolescentes de 5 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Frederico Westphalen/RS

Objeto da Parceria:
Ofertar atendimento no contraturno escolar a crianças e adolescentes de 5 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social, por meio da disponibilização de alimentação, oficinas socioeducativas e culturais, aulas de reforço escolar e atividades esportivas e recreativas, em espaço físico adequado que proporcione acolhimento, inclusão social, desenvolvimento integral e bem-estar aos atendidos.

Descrição da realidade que será objeto da parceria (devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas):

No Brasil, milhões de crianças e adolescentes vivem em situação de vulnerabilidade social, marcada por pobreza, insegurança alimentar, desigualdade de acesso à educação e fragilidade de vínculos familiares. Essa condição compromete o pleno exercício de direitos fundamentais e o desenvolvimento integral da infância e da adolescência.

No Estado do Rio Grande do Sul, aproximadamente 27% das crianças de 0 a 5 anos residem em domicílios vulneráveis, enfrentando restrições de renda, insegurança alimentar e carência de acesso a serviços públicos essenciais.

No município de Frederico Westphalen, verifica-se realidade semelhante, com famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social, bem como a presença de insegurança alimentar, conforme apontado em diagnósticos estaduais. O município também registra número expressivo de alunos com deficiência ou dificuldades de aprendizagem na rede de ensino, o que reforça a necessidade de políticas públicas inclusivas e de apoio educacional no contraturno escolar.

A infância vulnerável está exposta a riscos elevados de defasagem escolar, ausência de estímulos educativos e recreativos, exposição à violência e falta de espaços seguros e de convivência. Tais fatores ampliam a exclusão social e limitam as oportunidades de desenvolvimento pessoal e comunitário.

A vulnerabilidade social, portanto, não se restringe à carência de renda, mas engloba também o déficit de serviços públicos, o enfraquecimento dos vínculos familiares e a marginalização estrutural. Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de implementar ações que promovam acolhimento, inclusão social, apoio educacional e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assegurando às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade melhores condições de desenvolvimento e convivência.

Justificativa da Proposição:

A proposição justifica-se pela necessidade de ofertar atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Frederico Westphalen, oferecendo espaços de convivência, aprendizado e proteção no contraturno escolar.

A vulnerabilidade infantil e juvenil está associada à pobreza, à insegurança alimentar, à fragilidade de vínculos familiares e à desigualdade de acesso à educação e a atividades culturais e esportivas. Essas condições repercutem diretamente no desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças e adolescentes, comprometendo seu desempenho escolar, autoestima e integração social.

Dado esse cenário, o atendimento no contraturno escolar ganha relevância como estratégia eficaz para mitigar fatores de risco e impactos da vulnerabilidade — como defasagem escolar, falta de estímulo, ausência de espaços seguros e acolhedores. Assim, um programa voltado ao contraturno escolar, com oferta de alimentação, oficinas, reforço escolar e atividades esportivas e recreativas, atende a uma lacuna real existente no município, contribuindo para reduzir os efeitos da vulnerabilidade, estimular potencialidades, promover inclusão social e proporcionar acolhimento e bem-estar aos atendidos.

Além disso, a ação reforça e contribui com a Política Municipal de Assistência Social, ao ampliar a rede de proteção e cuidado voltada à infância e adolescência em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a garantia de direitos e a promoção da inclusão social.

Dessa forma, a parceria representa uma resposta concreta às demandas sociais do município, potencializando as políticas públicas de proteção social e desenvolvimento humano e assegurando às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade o direito à

convivência comunitária, à inclusão e ao desenvolvimento integral.

3. OBJETIVOS:

3.1. Gerais:

Proporcionar atendimento complementar no contraturno escolar a crianças e adolescentes de 5 a 14 anos em situação de vulnerabilidade social, em ambiente adequado que promova acolhimento, inclusão social, desenvolvimento integral e bem-estar.

3.2. Específicos:

- Disponibilizar reforço escolar para redução da defasagem educacional.
- Desenvolver oficinas socioeducativas e culturais para estímulo de potencialidades.
- Incentivar práticas esportivas e recreativas para promoção da saúde e integração social.
- Garantir espaço institucional seguro e acolhedor.
- Promover valores de cidadania, respeito, solidariedade e inclusão social.

4. METODOLOGIA: Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas:

As atividades serão executadas em espaço próprio da entidade, garantindo ambiente adequado, seguro e acolhedor às crianças e adolescentes atendidos. Para viabilizar a execução plena do projeto, será necessária a realização de adequações estruturais, consistentes na construção de área coberta que possibilite o acesso seguro ao prédio, bem como a aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e recreativos indispensáveis às oficinas, aulas de reforço e atividades socioeducativas.

Buscando também aprimorar e possibilitar ações que visem o melhor funcionamento institucional, e devido ao aumento do número de atendimentos diários, a entidade através deste recurso realizará o pagamento de uma auxiliar de limpeza, para garantir condições adequadas de higiene e salubridade, mantendo um ambiente seguro para usuários e equipe, com normas sanitárias vigentes.

E também o pagamento de um profissional Assistente Social, que realizará atendimento e acompanhamento social, relatórios e estudos sociais, encaminhamento dos usuários á rede sócio assistencial, desenvolvendo ações de convivência e fortalecimento de vínculos.

A implementação do projeto será conduzida por equipe técnica composta por educadores sociais, monitores de oficinas e coordenador pedagógico e assistente social, responsáveis pela execução das ações de reforço escolar, oficinas culturais, atividades esportivas e de convivência. A equipe atuará de forma integrada, observando metodologias participativas que estimulem a autonomia, a socialização e o desenvolvimento integral dos beneficiários.

O acompanhamento das atividades será contínuo, mediante registros pedagógicos, relatórios periódicos e controle de frequência dos alunos, de modo a assegurar a efetividade da execução, a aferição das metas estabelecidas e a promoção da inclusão social e do bem-estar dos atendidos.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. Descrição das metas e de atividades ou projetos a serem executados:

Atender crianças e adolescentes de 5 a 14 anos, em situação de vulnerabilidade social, no contraturno escolar, em espaço físico adequado, que assegure acolhimento, inclusão social, desenvolvimento integral e bem-estar.

5.2. Resultados esperados:

- Redução da defasagem escolar.
- Aumento da frequência em atividades educativas, esportivas e culturais.
- Melhoria da autoestima e dos vínculos sociais e comunitários.
- Ampliação do acesso a alimentação adequada no contraturno.
- Redução da desigualdade social.

5.3. Parâmetros para aferição do cumprimento das metas:

- Número de beneficiários atendidos (mínimo 95);
- Relatórios pedagógicos e sociais de evolução dos alunos;
- Relatórios de acompanhamento pela equipe técnica.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Atender crianças e adolescentes de 5 a 14 anos, em situação de vulnerabilidade social, no contraturno escolar, em espaço físico adequado, que assegure acolhimento, inclusão social, desenvolvimento integral e bem-estar	ALUNOS	95	A partir do recebimento do recurso	15 meses

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA:

Receita	Total	Valor Mensal	Valor Anual
Proponente			
Concedente	**R$ 127.500,00**		
Total Geral	**R$ 127.500,00**		

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
Concedente	**R$ 127.500,00**					
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
Proponente	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

PROMENOR

Associação Frederiquense de Promoção do Menor

Cnpj: 87.661.468/0001-05

@promenorfw @promenor (55) 3744-1195

9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Especificação	Valor
Material de Consumo	**R$**
Serviços de Terceiros: Pessoa Física	**R$**
Serviços de Terceiros: Pessoa Jurídica (Serviços Metalúrgicos)	**R$**
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	**R$**
Equipamentos e Materiais Permanentes	
Obras - Ampliação dos Banheiros	**R$ 62.500,00**
Obras – Cobertura Externa	**R$ 45.000,00**
Manutenção dos Serviços Ofertados **Manutenção e Reparos**	**R$ 20.000,00**
TOTAL	**R$ 127,500**

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.
A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;
Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuizo das demais medidas administrativas.

11. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de comprovação junto ao Município, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.
Pede deferimento.

Frederico Westphalen, 09 de Outubro de 2026

Vagner Paloschi Pastório

Presidente do Promenor

12. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
Conselho Municipal (Para repasses oriundos de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, Assistência Social, Saúde, etc.) Data:___/___/_____ Assinatura:_____
Chefe do Poder Executivo: Data:___/___/_____ Assinatura:_____